



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.005/2015

**ELEGE O ENTE REGULADOR DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VOLNEI WEBER, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Federal nº 11.445/2007, fica eleito como ente regulador dos serviços de saneamento do Município de São Ludgero, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM – Sul), o qual exercerá a regulamentação por meio de seu Órgão Regulador, denominado CISAM – Sul – REG, o qual se constitui, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e artigo 33 do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM – Sul destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos municípios consorciados.

Art. 2º O funcionamento, composição e procedimentos do CISAM – Sul – REG serão os estabelecidos em resoluções próprias do CISAM – Sul.

Art. 3º Diante da inserção do Contrato de Consorcio Público, do Estatuto do Consórcio e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Município, fica criado o preço de regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo CISAM –Sul – REG, cujos valores serão fixados por meio de resoluções aprovadas na Assembléia Geral do CISAM – Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero,SC, 08 de Dezembro 2015.

VOLNEI WEBER
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA ESTA LEI NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AOS OITO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

RODRIGO PAVEI
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.